



Folha n.º 04 do proc.  
n.º 23-09, 19 95

# Câmara Municipal de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 009/95.-----

O presente projeto, objetiva suprimir o inciso IX, do Parágrafo Único, do artigo 295 do Regimento Interno.

Proposto pela E.Mesa, atende os requisitos regimentais dos artigos 393, inciso II e 237, parágrafo único, inciso V do Regimento Interno, sendo a matéria da competência privativa da Câmara, a teor do inciso II, do art. 14, da LOM.

A supressão ora proposta retira a obrigatoriedade da votação nominal desses projetos.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em

- DANILLO
- TAVAZO
- RUIZ
- NELO
- SANDREI
- GILSON
- NOMURA
- MENDONÇA
- VIVIANI

COPI SESSÃO  
8 JUN 1995  
7 FIA

LAC/sbc.-